



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

PROCESSO: 23411.007157/2018-67
CONTRATO: 54/2018
ADITIVO: 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, E A EMPRESA RODROLI SERVIÇOS EIRELI EPP PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES PARA UNIDADE EAD DO IFPR.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu por seu Reitor Pro Tempore, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Portaria nº 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14.

CONTRATADO: RODROLI SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.457.561/0001-75, estabelecido a Rua Professor Benedito Conceição, 1255, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP 82810-080, representado pelo seu sócio, Senhor **MAGNO CARDOSO REIS**, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 5883819 Polícia Civil/PA e CPF (MF) n.º 025.020.822-93, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social**.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2018 – IFPR**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.000775/2018-86, sujeitando-se as Normas da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005; da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e demais disposições legais pertinentes aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente é o acréscimo de serviços ao contrato original, no percentual de 13,97% (treze inteiros e noventa e sete por cento), de acordo com a cláusula décima quarta do contrato e Artigo 65, I, "b", § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor estimado global deste contrato passará de R\$ 76.188,00 (setenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais) para R\$ 86.827,79 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), conforme quadro a seguir:

Processo 23411.007157/2018-67 - 1º Termo Aditivo - Contrato 54/2018

1



ITEM 9 – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD			
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO DO M ²	ÁREA (M ²)	SUBTOTAL (R\$)
I – Área Interna	R\$ 2,95	2282	R\$ 6.735,07
II – Área Externa	R\$ 1,27	120,00	R\$ 152,59
III – Esquadria Externa	-	-	-
Face interna/externa sem exposição a situação de risco	R\$ 0,77	240	R\$ 183,80
Face externa com exposição a situação de risco	R\$ 0,15	32	R\$ 4,85
Valor Servente Copeira	R\$ 159,34		R\$ 159,34
TOTAL MENSAL		2674	R\$ 7.235,65
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 86.827,79

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 10 de janeiro de 2019.

PELO CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
ODACIR ANTONIO ZANATTA Reitor Pro Tempore INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	MAGNO CARDOSO REIS Representante Legal RODROLI SERVIÇOS EIRELI EPP

1.
Nome:
CPF: 048.809.419-89

2.
Nome:
CPF: 015.743.089-17

* Termo aditivo assinado na presença da servidora Mirian Cristina Knopacki, SIAPE 2129371. Curitiba, 10/01/2019.